

Normas de efeito concreto

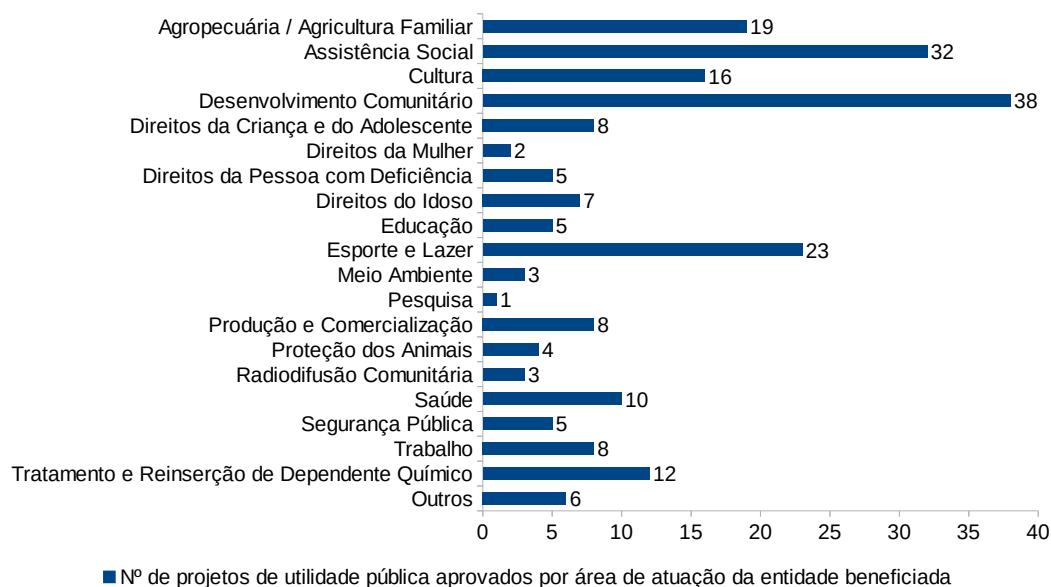
Além da legislação já apresentada, o Parlamento mineiro produz também as chamadas leis de efeito concreto, normas cujo conteúdo não apresenta as características de generalidade e abstração próprias das leis em sentido formal e material.

Entre elas estão declarações de utilidade pública, autorizações de alienação de imóvel pelo Poder Executivo, instituição de datas comemorativas e denominações de próprios públicos. Constituem normas de efeito concreto também as resoluções da Assembleia que ratificam a concessão de regime especial de tributação ou a celebração de convênios do Confaz.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – Trata-se do reconhecimento do poder público, por meio de lei, a entidades que prestam relevantes serviços, sem fins lucrativos, à comunidade. Embora não haja qualquer direito automático decorrente da posse do título, a entidade poderá reivindicar isenção de contribuições destinadas à seguridade social, ao pagamento de emolumentos (taxas cobradas por cartórios) e a financiamentos. Para que seja declarada de utilidade pública, a entidade precisa obedecer a critérios como o funcionamento há mais de um ano, a natureza voluntária e não remunerada de seus cargos de direção e a idoneidade de seus diretores, havendo a possibilidade de revogação do título nos casos de desvio de finalidade ou descumprimento dos requisitos mencionados.

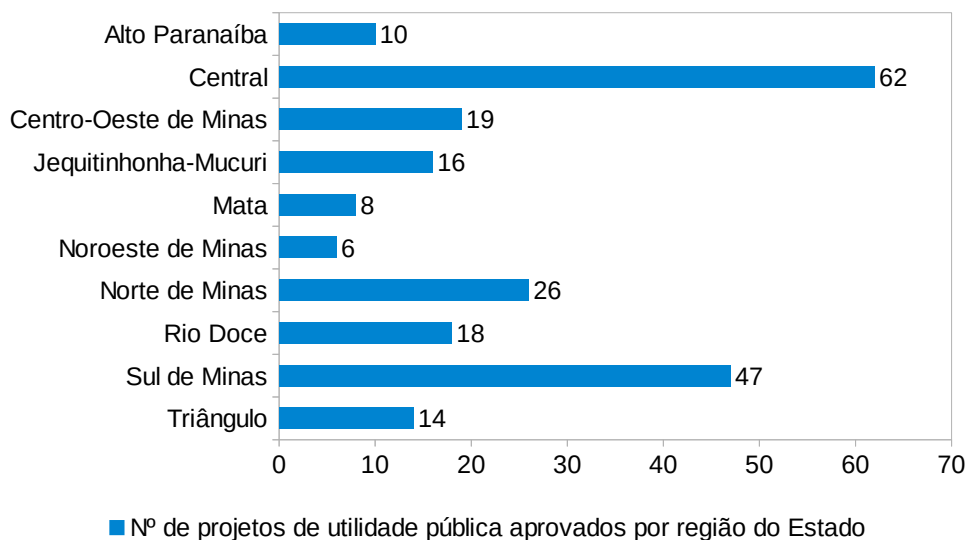
Os gráficos a seguir mostram as áreas de atuação das 229 entidades beneficiadas pelas leis de utilidade pública aprovadas em 2014, até 17 de dezembro.

Figura 2 – Áreas de atuação das entidades beneficiadas



Fonte: Banco de Dados de Normas Jurídicas do Estado de Minas Gerais (NJMG)
Dados atualizados até 30/11/2014

Figura 3 – Entidades beneficiadas, por região do Estado



Fonte: Banco de Dados de Normas Jurídicas do Estado de Minas Gerais (NJMG)
Dados atualizados até 12/12/2014

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – Em decorrência de comando constitucional, o Poder Legislativo autoriza, por meio de lei, a alienação de imóveis públicos, na modalidade de compra, venda, permuta ou doação, sempre em consonância com o interesse público. Esses imóveis são utilizados, principalmente, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de saúde, educação e assistência social, em prol da comunidade em que se situam.

DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO E INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS – São também leis de efeito concreto aquelas que dão denominação a próprios públicos, homenageando cidadãos falecidos mercedores da consideração de sua comunidade, bem como as que instituem datas comemorativas, para celebração de fatos históricos e outras tradições culturais do Estado.

RATIFICAÇÃO OU REJEIÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (CONFAZ) – Compete à Assembleia Legislativa, por meio de resolução, ratificar ou rejeitar convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Esses convênios abrangem a concessão e a revogação de benefícios fiscais do ICMS, com o objetivo de evitar conflitos entre os estados. A concessão de benefícios depende sempre de decisão unânime dos estados representados.

REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO – A Assembleia ratifica, por meio de resolução, a concessão de regime especial de tributação por parte do Estado, com o objetivo de proteger a economia mineira, em caso de concessão, por outra unidade da Federação, de benefício fiscal ou financeiro-fiscal não aprovado em convênio do Confaz. Regimes especiais de tributação também são concedidos a empresas signatárias de protocolo de intenções, pelo qual se comprometem a realizar investimentos e gerar empregos no Estado, bem como a empresas beneficiadas pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior (Pró-Confins).

Quadro 5 – Normas de efeito concreto e proposições em fase final de transformação em lei de efeito concreto, por tema

Leis de efeito concreto	Leis aprovadas	Proposições em fase final de tramitação
Declaração de utilidade pública	229	31
Doação de imóveis	63	-
Datas comemorativas	7	-
Denominação de próprio público	20	-
Concessão de regime especial de tributação	12	-
Ratificação de convênio do Confaz	16	-
TOTAL	347	31

Fontes: Banco de Dados de Normas Jurídicas do Estado de Minas Gerais (NJMG)
 Banco de Dados Matérias em Tramitação (Mate)
 Dados atualizados em 16/12/2014

Quadro 6 – Resumo da produção legislativa em 2014

Produção Legislativa	Leis aprovadas	Proposições em fase final de tramitação
Legislação temática	52	3
Leis de efeito concreto	347	31
TOTAL GERAL	399	34

Fontes: Banco de Dados de Normas Jurídicas do Estado de Minas Gerais (NJMG)
 Banco de Dados Matérias em Tramitação (Mate)
 Dados atualizados em 16/12/2014